

TABELA 1
SUPLEMENTAÇÃO

13	SECRETARIA DE AGRICULTURA ABASTECIMENTO			Cr\$
13.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE			
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS			30.000.000
	SUB-TOTAL			30.000.000
	T O T A L			30.000.000
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL		TOTAL
COORDENACAO GERAL DA PASTA				
04.07.020.2.157	30.000.000	0		30.000.000
TOTAL	30.000.000	0		30.000.000

REDUÇÃO

13	SECRETARIA DE AGRICULTURA ABASTECIMENTO			
13.05	COORDENADORIA DE ABASTECIMENTO			
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS			30.000.000
	SUB-TOTAL			30.000.000
	T O T A L			30.000.000
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL		TOTAL
COORD ATIVIDADES ABASTECIMENTO NO ESTADO				
04.16.020.2.169	30.000.000	0		30.000.000
TOTAL	30.000.000	0		30.000.000

TABELA 2
SUPLEMENTAÇÃO

13	SECRETARIA DE AGRICULTURA ABASTECIMENTO	
	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
13.01	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE	
	TOTAL	30.000.000
1A.	QUOTA	30.000.000
	REDUÇÃO	
13	SECRETARIA DE AGRICULTURA ABASTECIMENTO	
	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
13.05	COORDENADORIA DE ABASTECIMENTO	
	TOTAL	30.000.000
1A.	QUOTA	30.000.000

DECRETO N.º 20.629, DE 1.º DE MARÇO DE 1983

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 6.º, inciso I da Lei n.º 3.635, de 13-12-82

JOSÉ MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de suplementar o orçamento vigente da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, a fim de possibilitar o desenvolvimento de sua programação,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 3.635, de 13-12-82, fica aberto à Secretaria de Agricultura e Abastecimento um crédito suplementar de Cr\$ 19.000.000 (dezenove milhões de cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação estabelecida na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 20.322, de 30-12-82, conforme Tabela 2, deste decreto.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 1.º de março de 1983.

JOSÉ MARIA MARIN

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Hygino Antonio Baptiston, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, a 1.º de março de 1983.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1
SUPLEMENTAÇÃO

13	SECRETARIA DE AGRICULTURA ABASTECIMENTO			Cr\$
13.05	COORDENADORIA DE ABASTECIMENTO			
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS			19.000.000
	SUB-TOTAL			19.000.000
	T O T A L			19.000.000
ATIVIDADES	CORRENTES		CAPITAL	TOTAL
COORD. ATIVIDADES ABASTECIMENTO NO ESTADO				
04.16.020.2.169	19.000.000		0	19.000.000
TOTAL	19.000.000		0	19.000.000

REDUÇÃO

99	RESERVA DE CONTINGENCIA			
99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA			
9.0.0.0	RESERVA DE CONTINGENCIA			19.000.000
	SUB-TOTAL			19.000.000
	TOTAL			19.000.000
ATIVIDADES	CORRENTES		CAPITAL	TOTAL
RESERVA DE CONTINGENCIA				
99.99.999.2.411	19.000.000		0	19.000.000
TOTAL	19.000.000		0	19.000.000

TABELA 2
SUPLEMENTAÇÃO

13	SECRETARIA DE AGRICULTURA ABASTECIMENTO	
	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
13.05	COORDENADORIA DE ABASTECIMENTO	
	TOTAL	19.000.000
1A.	QUOTA	19.000.000
	REDUÇÃO	
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	
	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA	
	TOTAL	19.000.000
1A.	QUOTA	19.000.000

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO S/A
IMESP

Diretor-Superintendente
CAIO PLÍNIO AGUIAR ALVES DE LIMA

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

O Diário Oficial do Estado de São Paulo foi criado pelo Decreto n.º 162, de 24 de abril de 1891, iniciando-se sua publicação em 1.º de maio do mesmo ano. Atualmente é editado em quatro seções:

- 1) **SEÇÃO I** — PODER EXECUTIVO (atos normativos e de interesse geral); PODER LEGISLATIVO; TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO; EDITAIS; DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS e BOLETIM FEDERAL.
- 2) **SEÇÃO II** — PODER EXECUTIVO (atos referentes ao pessoal da Administração Pública Centralizada e Descentralizada).
- 3) **PODER JUDICIÁRIO**
- 4) **INEDITORIAIS**

A editoração do Diário Oficial do Estado sob a forma de Seção I e Seção II, em 18 de março de 1981, atendeu ao disposto no Decreto n.º 16.435, de 19 de dezembro de 1980.

Os originais para publicação devem obedecer às normas estabelecidas pelos Decretos n.º 5.054, de 20-11-74 e n.º 16.435, de 19-12-80.

SEDE E ADMINISTRAÇÃO — Rua da Mooca, 1921 — 03103 — São Paulo • Telefone: (011) 291-3344 (PABX). Ramais: Publicidade (220), Assinaturas (221), Venda Avulsa-Impressos (246), Arquivo-Xerox (223). • Horário de atendimento ao público: 9 às 17 horas — Telex (011) 34557 DOSP-BR

REDAÇÃO — Rua João Antonio de Oliveira, 152 — 03103 — São Paulo • Telefones: (011) 93-0484 e (011) 291-3344 (PABX) Ramal (242) • Recebimento de originais até 19 horas.

AGÊNCIA CENTRO — Galeria Prestes Maia (Piso Anhangabaú) • Telefones — (011) 37-2380 e 37-3015 • Horário de atendimento ao público: 9 às 17 horas.

AGÊNCIA JUNTA COMERCIAL — Rua Maria Antonia, 294 • Telefone 256-7232 • Horário de atendimento ao público: 8,30 às 12 e das 13 às 16 horas.

ASSINATURAS

As quatro seções do Diário Oficial do Estado são vendidas e assinadas em separado. Preço para cada seção:

REPARTIÇÕES E PARTICULARES	FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS ESTADUAIS
Anual:	Anual:
Assinatura Cr\$ 6.100,00	Assinatura Cr\$ 4.880,00
D.R. Cr\$ 4.000,00	D.R. Cr\$ 4.000,00
TOTAL Cr\$ 10.100,00	TOTAL Cr\$ 8.880,00
Semestral:	Semestral:
Assinatura Cr\$ 3.050,00	Assinatura Cr\$ 2.440,00
D.R. Cr\$ 2.000,00	D.R. Cr\$ 2.000,00
TOTAL Cr\$ 5.050,00	TOTAL Cr\$ 4.440,00

As assinaturas poderão ser feitas em qualquer data e os prazos de 1 ano ou 6 meses serão contados do dia imediato ao que consta do recibo. A renovação deverá ser efetuada com antecedência de 30 dias da data do vencimento da assinatura, diretamente ou através de carta, à Imprensa Oficial do Estado S/A — IMESP, acompanhada de cheque nominal, pagável na praça de São Paulo, conforme verificação de vencimento no cabeçalho de endereçamento no jornal. Vencido o prazo, a assinatura será suspensa independentemente de aviso prévio.

Os pedidos de assinatura de funcionários e servidores estaduais devem ser acompanhados de comprovante de sua situação funcional.

VENDA AVULSA

Exemplar do dia ... Cr\$ 100,00 Exemplar atrasado ... Cr\$ 140,00

A Imprensa Oficial do Estado S/A não mantém agentes coletores de assinaturas. Não existem leis ou decretos que obriguem estabelecimentos de ensino a assinarem o Diário Oficial.

DECRETO N.º 20.630, DE 1.º DE MARÇO DE 1983

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento do Departamento de Águas e Energia Elétrica — DAEE, aprovado pelo Decreto n.º 20.323, de 30/12/82

JOSÉ MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de suplementar o orçamento do Departamento de Águas e Energia Elétrica — DAEE, a fim de possibilitar o desenvolvimento do "Programa de Combate às Inundações na Grande São Paulo", com recursos provenientes da Caixa Econômica do Estado de São Paulo — CEESP e Banco Nacional de Habitação — BNH/FIDREN,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto ao Departamento de Águas e Energia Elétrica — DAEE, um crédito suplementar de Cr\$ 4.869.566.340 (quatro bilhões, oitocentos e sessenta e nove milhões, quinhentos e sessenta e seis mil, trezentos e quarenta cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada nas Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos de que tratam os incisos II e IV, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320 de 17/3/64, conforme segue:

I — Cr\$ 742.442.620 (setecentos e quarenta e dois milhões, quatrocentos e quarenta e dois mil, seiscentos e vinte cruzeiros), referentes à reativação de saldos não utilizados em 1982, de contratos de financiamento junto à CEESP e BNH/FIDREN, nos valores de Cr\$ 835.828 (oitocentos e trinta e cinco mil, oitocentos e vinte e oito cruzeiros) e Cr\$ 741.606.792 (setecentos e quarenta e um milhões, seiscentos e seis mil, setecentos e noventa e dois cruzeiros), respectivamente;

II — Cr\$ 4.127.123.720 (quatro bilhões, cento e vinte e sete milhões, cento e vinte e três mil, setecentos e vinte cruzeiros), relativos a operações de crédito firmadas junto ao Banco Nacional de Habitação — BNH/FIDREN.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 1.º de março de 1983.

JOSÉ MARIA MARIN

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Hygino Antonio Baptiston, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, a 1.º de março de 1983.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.